

EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Bolsistas Formadores para atuação no Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral para gestores (as) escolares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de bolsistas para atuarem como formadores no Curso de Formação Continuada sobre as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral, destinado à formação continuada de profissionais de escolas em tempo integral dos estados do Ceará, Pernambuco, Maranhão e Piauí.

1.2. O curso terá 5 (cinco) meses de duração, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, com início no mês de agosto e finalizando no mês de dezembro do ano vigente.

1.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) comporão o cadastro de reserva, conforme necessidade do Projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Todas as informações oficiais relativas ao processo seletivo, incluindo resultados, convocações, retificações, cronograma e demais comunicados, serão publicadas no endereço eletrônico institucional indicado neste Edital: <https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>.

2. DAS VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA E NATUREZA DA BOLSA

2.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) bolsas para Bolsista Formador de natureza de pesquisa, divididas em duas categorias:

- I. 09 (nove) vagas, destinadas aos candidatos vinculados à UFC; e
- II. 41 (quarenta e uma) vagas, destinadas à ampla concorrência.

§1º Entende-se como “vinculados à UFC” os(as) candidatos(as) que estão matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação; servidores docentes ou Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal do Ceará.

§2º Entende-se como “ampla concorrência” a categoria destinada aos(às) candidatos(as) que não detém vínculo atual com a Universidade Federal do Ceará ou que tenham vinculações diversas das formas indicadas no §1º do ponto 3.1.

2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período previsto de 01/08/2026 a 31/12/2026, limitado a 5 (cinco) parcelas mensais, com carga horária de 06h (seis horas) semanais, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto.

2.3. A bolsa não gerará vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com a UFC, com o Governo Federal ou com entidade parceira.

2.4. A percepção da bolsa ficará condicionada ao efetivo exercício das atividades, tais como o cumprimento da carga horária, à participação nas formações e reuniões às demais responsabilidades e compromissos provenientes deste Edital, do Termo de Compromisso e da Coordenação Geral do Projeto.

3. DO PÚBLICO ELEGÍVEL E PERFIL DO BOLSISTA

3.1. São elegíveis para a participação no processo seletivo os(as) candidatos(as) que detenham:

- I. formação superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação de quaisquer áreas;
- II. experiência de ensino, facilitação, tutoria, mediação educacional, formação continuada ou coordenação e acompanhamento pedagógico em contextos híbridos ou virtuais;
- III. disponibilidade de computador e aparelho smartphone; acesso regular à internet e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades.

3.2. São características desejáveis pela Coordenação do Programa para os bolsistas formadores:

- I. Possuir graduação na modalidade de Licenciatura, Pedagogia e demais áreas vinculadas à educação;
- II. apresentar atividade, experiência, formação ou atuação diretamente vinculada à Educação Integral em Tempo Integral, à Aprendizagem Cooperativa e Solidária — ACS ou a metodologias ativas aplicadas à formação integral dos sujeitos;
- III. possuir experiência e familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas digitais de ensino, ferramentas de comunicação digital e acompanhamento de cursistas em EAD;
- IV. demonstrar disponibilidade para participar de encontros síncronos, atividades assíncronas, reuniões de alinhamento, momentos formativos e demais atividades previstas no Projeto;
- V. atender aos demais critérios de aderência previstos neste Edital, em seus anexos, no ato de convocação e no Termo de Compromisso.

4. DA FORMA DE ATUAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA FORMADOR

4.1. A carga horária do(a) Bolsista Formador será de 06 (seis) horas semanais, a serem cumpridas em atividades presenciais e/ou remotas, síncronas e/ou assíncronas, conforme planejamento do Projeto e orientações da Coordenação Geral.

4.2. A atuação compreenderá principalmente encontros síncronos com cursistas, mediação de grupos de cursistas, acompanhamento no AVA/Moodle ou plataforma equivalente, devolutivas formativas, reuniões de alinhamento, preenchimento de registros e elaboração de relatórios.

4.3. Cada bolsista formador será responsável por, pelo menos, uma turma de cursistas de até 30 (trinta) participantes.

4.4. A Coordenação Geral definirá a distribuição de turmas, subgrupos, canais de comunicação, atividades, registros e entregas do(a) Bolsista Formador, conforme o cronograma do curso e as necessidades do Projeto.

4.5. São compromissos e atribuições gerais do(a) Bolsista Formador:

- I. atuar com compromisso e dedicação em suas ações pedagógicas junto dos cursistas;
- II. participar da formação inicial obrigatória de formadores e dos encontros de alinhamento pedagógico convocados pela Coordenação Geral;
- III. garantir coerência entre os temas trabalhados no AVA, os encontros síncronos, as atividades em subgrupos e os objetivos pedagógicos do Projeto;
- IV. apresentar relatórios, planilhas, registros, sínteses ou produtos técnico-pedagógicos nos prazos e formatos definidos pela Coordenação Geral;
- V. participar de reuniões periódicas com coordenadores, pesquisadores, equipe pedagógica e demais integrantes do Projeto;
- VI. apoiar a pesquisa-formação, a sistematização de evidências e a produção de relatórios técnico-científicos, observadas as regras de ética, sigilo e proteção de dados;
- VII. atuar com postura ética, cooperativa, respeitosa, inclusiva e institucionalmente adequada perante cursistas, equipe técnica, formadores e coordenação;
- VIII. comunicar tempestivamente impedimentos, ausências, dificuldades técnicas, riscos de execução ou situações que possam comprometer a qualidade da formação; e
- IX. comprometer-se com as regras de sigilo, proteção de dados, uso institucional de materiais e registros do Projeto;
- X. executar outras atividades compatíveis com a função de Bolsista Formador, com o Plano de Trabalho e com as orientações formais da Coordenação Geral.

4.6. ATRIBUIÇÕES - Sem prejuízo dos demais compromissos indicados neste Edital e no Termo de Compromisso, os Bolsistas formadores terão responsabilidades de diversas ordens, sendo essas:

4.6.1. Execução das tarefas síncronas - O(a) Bolsista Formador deverá obrigatoriamente:

- I. realizar 6 encontros síncronos ao longo do curso, no horário das 19 às 21h, conforme o calendário e distribuição a serem definidas;
- II. participar de 9 reuniões de alinhamento com a Coordenação de Formação do Projeto, aos sábados ou em data alternativa indicada pela Coordenação Geral;
- III. participar das 7 reuniões formativas virtuais conforme calendário a ser definido pela coordenação nacional.

4.6.2. Acompanhamento pedagógico - O(a) Bolsista Formador deverá acompanhar o percurso assíncrono modular, sendo exemplos de ações necessárias, mas não se limitando a esses:

- I. mediar atividades formativas síncronas e assíncronas, em conformidade com o planejamento do curso, os materiais disponibilizados e as orientações pedagógicas do Projeto;
- II. acompanhar subgrupos de cursistas, estimular a participação, organizar devolutivas e apoiar a permanência e engajamento no curso;
- III. tirar dúvidas, orientar atividades, estimular a participação e apoiar os(as) cursistas no uso do AVA ou plataforma equivalente;
- IV. orientar os(as) cursistas na realização de atividades, fóruns, leituras, registros, tarefas avaliativas e demais entregas formativas;
- V. registrar frequência, participação, dúvidas, encaminhamentos, devolutivas, atividades entregues e demais evidências solicitadas pela Coordenação;
- VI. O acompanhamento das turmas deverá ocorrer por grupos de WhatsApp, comunidades virtuais, fóruns, e-mail ou outros canais indicados pela Coordenação, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e uso institucional das informações.

4.6.2.1. O bolsista Formador não poderá se escusar das responsabilidades de acompanhamento ou utilizar de meio/ferramenta alternativa não indicado pela Coordenação, devendo prover estrutura mínima necessária para o desempenho adequado das atividades necessárias.

4.6.3. **Facilitação do uso de ferramentas virtuais** - O(a) Bolsista Formador deverá ser parte ativa do processo de resolução de dificuldades relacionadas às ferramentas virtuais utilizadas no curso, cooperando com o Apoio Técnico no registro e resolução de dúvidas recorrentes, dificuldades de acesso, baixa participação, entregas pendentes, demandas pedagógicas e demais evidências necessárias ao acompanhamento da turma.

4.6.4. **Formação** - O Bolsista Formador participará de processo formativo continuado após sua aprovação, sendo os encontros obrigatórios e integrantes à atuação do(a) Bolsista Formador no âmbito da bolsa, constituindo condição para o início ou continuidade da atuação nas atividades formativas do Projeto.

4.6.4.1. As reuniões formativas nacionais são parte dos processos formativos e deverão ser acompanhados pelos cursistas e bolsistas formadores, ainda que suas transmissões sejam em horários fora de suas distribuições de horários semanais.

4.6.4.2. O não comparecimento injustificado, à participação insuficiente ou o desempenho incompatível na formação inicial, nas reuniões de alinhamento ou nas atividades formativas poderá ensejar advertência, suspensão da autorização de pagamento, substituição ou desligamento, mediante registro e decisão fundamentada da Coordenação Geral.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/4wKmFJ4j83wFELQB6>, no período previsto no Anexo I - Cronograma.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF legível, os seguintes documentos:

- I. documento de identificação com foto, frente e verso;
- II. CPF, quando não constar no documento de identificação;
- III. diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior;
- IV. declaração de matrícula atualizada emitida pelo SIGAA ou Declaração de vínculo como servidor da UFC, quando declarado vínculo com a UFC;
- V. Memorial/Relato de Experiência;
- VI. Barema e seus documentos comprobatórios, na forma do ponto 6.4 do Anexo II - Etapa 2.

§Único. A declaração de matrícula atualizada ou como servidor da Universidade Federal do Ceará exigida pelo inciso IV do ponto 5.2 deste será obrigatória apenas para os que declararem vínculo com a UFC no momento da inscrição.

5.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), sendo considerada válida a última inscrição enviada dentro do prazo.

5.4. Não serão aceitas inscrições por meio diverso, condicionadas, provisórias, incompletas, fora do prazo ou com documentação ilegível/incompreensível.

5.5. A EIDEIA/UFC não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos alheios ao seu controle.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Etapa 1: Atividades formativas (turno manhã) e avaliação escrita (turno tarde), de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Etapa 2: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

§Único: O Material de Estudo para o processo seletivo está disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/18iuFOVpl-N4XNjPW4XZXeMYWZbFmLLin?usp=sharing>

6.2 DA ETAPA 1: DA ATIVIDADE PRESENCIAL - A Etapa 1 consistirá em duas atividades presenciais obrigatórias, descritas a seguir, divididas em dois turnos (manhã e tarde), com data indicada no Anexo I - Cronograma; e com horário e local indicados pela Comissão de Seleção.

- I. Atividade 1: atividades formativas que será realizada no turno da manhã, cuja participação e entrega das atividades propostas valerá 50 (cinquenta) pontos;
- II. Atividade 2: avaliação escrita que será realizada no turno da tarde, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, nesta atividade, para aprovação na Etapa 1.

6.2.1. Os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudo para a preparação da Etapa 1 estão presentes no Anexo II deste Edital.

6.2.2. O(A) candidato(a) deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência, em cada uma das atividades, ao local para marcar sua presença e ter ciência dos processos inerentes ao funcionamento da Etapa 1.

6.2.3. Será atribuída a nota 0 (zero) ao(à) candidato(a), em cada uma das atividades da Etapa 1, que não comparecer no horário e na forma definidos pela Comissão de Seleção, salvo situação de excepcional e/ou de força maior devidamente comprovada.

§ÚNICO. Será admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário designado para o início das atividades.

6.2.4. A Etapa 1 será avaliada em escala de 0 a 150 pontos, sendo exigida nota mínima de 100 (cento e vinte) pontos para aprovação nesta etapa, sendo que 50 (cinqüenta) destes pontos deve ser, obrigatoriamente, da Atividade 1.

6.2.5 Somente participarão da Etapa 1 os(as) candidatos(as) cuja inscrição tenham sido deferidas, após análise formal dos documentos obrigatórios previstos neste Edital.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA 2 - participarão da Etapa 2 a quantidade de candidatos de até duas vezes o número de bolsas disponíveis por categoria, mencionada no ponto 2.1, observada a ordem de classificação na Etapa 1 e a inclusão dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de convocação.

6.4 DA ETAPA 2: AVALIAÇÃO CURRICULAR - Etapa 2 consistirá na análise material do Barema e de seus documentos comprobatórios, conforme orientações, estrutura mínima, critérios de avaliação e regras de comprovação previstas no Anexo III deste Edital.

6.4.1. As experiências, práticas, ações ou demais atuações pontuadas no Barema somente serão consideradas para fins quando acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, nos termos do Anexo III deste Edital.

6.4.2. A Etapa 2 será avaliada em escala de 0 a 120 pontos.

6.4.3. Será desclassificado na Etapa 2 o(a) candidato(a) que:

- I. Obter pontuação menor do que 6(seis) no Barema, com link disponível de sua minuta: https://drive.google.com/file/d/1T2F-NfniNzeLhjoqTGT7PzJsRtLRPctK/view?usp=drive_link
- II. Fornecer documentação comprobatória falsa, forjada ou pertencente a outro indivíduo que não seja o próprio candidato.

6.5. **ATENDIMENTO ESPECIAL**- É de responsabilidade da UFC oferecer as condições necessárias aos(às) candidatos(as) com necessidades especiais (auditiva, física e/ou visual) para participação no processo seletivo, cumprindo as determinações vigentes. Os detalhes quanto a este procedimento encontram-se disponíveis no Anexo IV – Atendimento Especial.

7. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Etapa	Componente avaliativo	Natureza	Pontuação	Nota mínima
Etapa 1	Atividades Presenciais	Classificatória e eliminatória	0 a 150 pontos	100 pontos (sendo 50 pontos da Atividade 1)
Etapa 2	Avaliação Curricular	Classificatória e eliminatória	0 a 120 pontos	6 pontos
Pontuação Máxima: 270 pontos				

7.1. A nota final do processo seletivo será atribuída pela soma das notas das duas etapas, com a classificação final organizada em ordem decrescente da nota final obtida pelos(as) candidatos(as).

7.2. Somente integrarão a classificação final os(as) candidatos(as) que não forem eliminados(as) em alguma das etapas avaliativas.

7.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, quando aplicável, com preferência ao(à) de idade mais elevada;
- II. maior nota no critério 6 da Etapa 2;
- III. maior nota no critério 4 da Etapa 2;
- IV. maior nota no critério 7 da Etapa 2;
- V. maior nota no critério 5 da Etapa 2;
- VI. maior nota na Etapa 2;
- VII. maior nota na Etapa 1.

§ÚNICO. Persistindo o empate, sorteio público ou procedimento equivalente registrado em ata.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado das etapas avaliativas e contra o resultado geral preliminar, nos prazos previstos no Anexo I.

8.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail educacaointegral@ufc.br, com o assunto: RECURSO - EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC - BOLSISTAS FORMADORES ETI - [NOME DA ETAPA].

8.3. O recurso deverá conter:

- I. nome completo do(a) candidato(a);
- II. CPF;
- III. etapa ou critério impugnado;
- IV. fundamentação objetiva;
- V. pedido;
- VI. documentos complementares, quando cabíveis.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do(a) candidato(a), sem fundamentação, enviados por canal diverso ou que não guardem relação com o objeto da etapa impugnada.

8.5. A decisão sobre recurso será emitida pela Comissão de Seleção ou por instância designada pela Coordenação Geral e enviada através de e-mail do(a) candidato(a) indicado no momento da inscrição.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) observará a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

9.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação por e-mail ou da publicação no endereço eletrônico oficial, conforme definido no ato convocatório.

9.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, autorizando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

9.4. Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá assinar Termo de Compromisso, apresentar documentação complementar solicitada pela Coordenação Geral e declarar inexistência de impedimento ao recebimento da bolsa.

9.5. A convocação poderá ser cancelada se constatado o não atendimento aos requisitos deste Edital, a irregularidade documental, a incompatibilidade de horários ou o impedimento ao recebimento da bolsa.

10. DO ACOMPANHAMENTO, PAGAMENTO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

10.1. A atuação dos(as) bolsistas formadores será acompanhada pela Coordenação Geral do Projeto ou por responsável designado, mediante registros de frequência, relatórios, planilhas, produtos, evidências de participação e demais instrumentos definidos no Termo de Compromisso.

10.2. A autorização mensal de pagamento dependerá da comprovação do cumprimento das atividades e obrigações do bolsista formador.

10.3. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou não autorizada no mês de referência em caso de descumprimento das obrigações pelo bolsista formador, acompanhada de decisão fundamentada da Coordenação Geral.

10.4. Antes do desligamento por desempenho insuficiente ou descumprimento de atividades, o(a) bolsista formador deverá ser comunicado(a) para prestar esclarecimentos ou regularizar pendência em prazo definido pela Coordenação Geral, preservada a necessidade de continuidade do projeto.

10.5. O desligamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. solicitação do(a) bolsista formador;
- II. descumprimento da carga horária;
- III. descumprimento de atribuições;
- IV. desempenho insuficiente;
- V. conduta inadequada ou infração ética;
- VI. irregularidade documental;
- VII. necessidade de readequação orçamentária;
- VIII. encerramento, suspensão ou alteração do projeto;
- IX. caso fortuito ou força maior;
- X. interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada.

10.6. O(a) formador(a) que solicitar desligamento deverá comunicar a Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo impossibilidade justificada.

10.7. O desligamento não gera direito à indenização, compensação ou pagamento de parcelas vincendas, sem prejuízo da análise de atividades efetivamente cumpridas no período de referência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS, REGISTROS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS

11.1. Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) e formadores poderão ser tratados para fins de inscrição, seleção, classificação, convocação, implementação da bolsa, acompanhamento das atividades, pagamento, prestação de contas, auditoria, controle interno, transparência pública e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.2. O acesso aos dados pessoais será restrito às equipes responsáveis pela seleção, gestão do projeto, pagamento, controle, auditoria e demais agentes autorizados, observadas as finalidades legítimas e as regras institucionais aplicáveis.

11.3. A participação no processo seletivo e nas atividades do Projeto poderá envolver registro de imagem, voz ou áudio, exclusivamente para fins de documentação, avaliação, auditoria, transparência administrativa, comprovação de atividades e execução do Projeto.

11.4. Os materiais, registros, bases, relatórios, instrumentos, produtos técnico-pedagógicos, peças de comunicação, sistematizações e demais produções desenvolvidas pelos formadores no âmbito do Projeto serão de propriedade intelectual da UFC e poderão ser utilizados institucionalmente pela instituição, assegurado o devido crédito autoral quando cabível.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo não gera expectativa de direito à convocação, condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à ordem de classificação, à assinatura do Termo de Compromisso e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

12.2. O projeto não custeará despesas pessoais dos formadores, salvo previsão expressa e formal da Coordenação Geral, observados os limites orçamentários e legais.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e concordância com as regras deste Edital e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

12.4. A inexatidão das informações, a falsidade documental ou a omissão de informação relevante acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou o desligamento do(a) bolsista formador, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

12.5. A Coordenação Geral poderá retificar este Edital, alterar o cronograma ou expedir comunicados complementares, mediante publicação no endereço eletrônico oficial.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Coordenação Geral do Projeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia.

12.7. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Instruções para a ETAPA 1 – Atividade Presencial ; Anexo III - Instruções para a ETAPA 2 – Avaliação Curricular; Anexo IV - Do atendimento especial

Profa. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA

ANEXO I

EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/período
Publicação do Edital	20/07/2026
Período de inscrições	20/07/2026 a 21/07/2026
Publicação da homologação preliminar das inscrições	22/07/2026
Prazo de recurso contra indeferimento de inscrição	22/07/2026 até 17h do dia 23/07/2026
Publicação das inscrições homologadas	24/07/2026
Realização da Etapa 1	25/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	27/07/2026
Prazo de recurso contra resultado da etapa 1	27/07/2026 até 17h do dia 28/07/2026
Publicação do resultado final da etapa 1	29/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 2 e geral	30/07/2026
Prazo de recurso contra resultado preliminar da Etapa 2 e geral	30/07/2026 até 12h do dia 31/07/2026
Publicação do resultado final	31/07/2026

ANEXO II

EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

INSTRUÇÕES PARA A ETAPA 1 – ATIVIDADE PRESENCIAL

1. DESCRIÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudos referentes à Etapa 1 — Atividade Presencial, do Edital 04/2026/EIDEIA/UFC, para fins de atribuição de pontuação, classificação e eliminação dos(as) candidatos(as).

Etapa	Componente avaliativo	Referência no Edital	Pontuação	Nota mínima
Etapa 1	Atividades 1 e 2	Item 6.2 do edital	0 a 150 pontos	100 pontos (sendo 50 pontos da Atividade 1)

2. INSTRUÇÕES PARA A ATIVIDADE PRESENCIAL

A Etapa 1 consistirá em 2 (duas) atividades presenciais

- I. Trabalho em Grupo/formativo.
- II. Prova escrita, com avaliação em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, nesta atividade, para aprovação na Etapa 1.

A ementa dos assuntos cobrados Etapa 2:

- I. Aprendizagem Cooperativa e Solidária
- II. Fundamentos da Educação Integral;
- III. Resolução nº 7/2025- Diretrizes Operacionais nacionais para educação integral em tempo integral na Educação Básica e suas dimensões estratégicas:
 - A. Acesso e Permanência com equidade;
 - B. Articulação Intersetorial;
 - C. Integração com os territórios e as comunidades;
 - D. Gestão democrática;
 - E. Monitoramento e Avaliação; Currículo práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem do desenvolvimento;
 - F. Valorização e Formação Permanente de estudantes.

O material de Estudo para ambos momentos está no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/18iuFOVpl-N4XNjPW4XZXeMYWZbFmLLin?usp=sharing>

ANEXO III

EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

INSTRUÇÕES PARA A ETAPA 2 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

OBSERVAÇÃO: AS COMPROVAÇÕES DA PONTUAÇÃO DEVEM ESTAR EM ANEXO

Link para a minuta: [MINUTA BAREMA EDITAL nº04_EIDEIA_UFC.pdf](#)

Critério	Pontuação	Pontuação Obtida	Máximo
1. Graduação (limitado a uma graduação)	Licenciatura: 5 pontos		10
	Bacharelado: 3 pontos		
2. Titulação acadêmica (apenas a maior titulação será considerada)	Especialização em ensino/educação: 5 pontos Especialização em outras áreas: 3 pontos		10
	Mestrado em ensino/educação: 8 pontos Mestrado em outras áreas: 7 pontos		
	Doutorado em ensino/educação: 10 pontos Doutorado em outras áreas: 8 pontos		
3. Docência na educação básica	2,5 pontos por ano comprovado de docência em instituição de educação básica.		10
	Atuação docente com uso de ACS: 5 pontos por ano comprovado de atuação docente com aplicação de ACS.		20
4. Participação em projetos/programas em Aprendizagem Cooperativa e Solidária — ACS	Atuação como bolsista de graduação/voluntário em projeto de ACS: 1 ponto a cada 12h comprovadas.		20
	Atuação como formador, tutor, facilitador ou mediador em ACS: 2 pontos a cada 12h comprovadas.		
5. Experiência em tutoria EAD	3 pontos a cada 40h comprovadas de tutoria de cursistas em EAD ou curso híbrido.		15
6. Atuação no Programa Escola em Tempo Integral – MEC 2024/2025	Atuação como formador, coordenador e articulador: 25 pontos		25
7. Experiência em gestão escolar ou coordenação pedagógica	2 pontos por ano comprovado em gestão escolar, coordenação pedagógica, supervisão, orientação educacional ou gestão de processos formativos.		10
Total			120

ANEXO IV

EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1 O (a) candidato (a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das etapas previstas neste processo seletivo. Para tanto, deverá:

- I. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- II. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados por este edital, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional. Poderão ser solicitados:
 - A. no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
 - B. no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

1.2 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas A e B do item anterior.

1.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens do Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

1.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a).

1.5 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.